

CONTRATO DE RATEIO N° 02/2021

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 02 de dezembro de 2020, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de capacitação e assessorias contratadas a serem disponibilizados aos Municípios, preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição, Assistência Social e Cultura.

Parágrafo Único: Havendo disponibilidade financeira e de comum acordo entre os Municípios poderão ser disponibilizados cursos em outras áreas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2ª - A despesa a ser rateada pelo presente contrato de rateio é de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) divididos de forma igualitária dentre os 14 (quatorze) Municípios integrantes da Amauc.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REPASSE DE RECURSOS

3ª – Cada um dos Municípios que compõe a Amauc repassarão o valor conforme tabela abaixo:

ORIGEM	UNITARIO	TOTAL
4 –Receitas	168.000,00	168.000,00
Contribuições Municipais	168.000,00	168.000,00
Alto Bela Vista	12.000,00	12.000,00
Arabutã	12.000,00	12.000,00
Concórdia	12.000,00	12.000,00
Ipira	12.000,00	12.000,00
Ipumirim	12.000,00	12.000,00
Irani	12.000,00	12.000,00
Itá	12.000,00	12.000,00
Jaborá	12.000,00	12.000,00
Lindóia do Sul	12.000,00	12.000,00
Peritiba	12.000,00	12.000,00
Piratuba	12.000,00	12.000,00
Presidente Castello Branco	12.000,00	12.000,00
Seara	12.000,00	12.000,00
Xavantina	12.000,00	12.000,00

Parágrafo Primeiro: Os valores acima dispostos serão repassados da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento até 15/02/2021 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2ª Parcela com vencimento até 15/07/2021 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Parágrafo Segundo: Pela finalidade dos cursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados recursos do Salário Educação e dos recursos vinculados a Assistência Social, Saúde e Cultura, na seguinte proporção:

2.1 - Cursos destinados a área da Educação: R\$ 4.142,86 por município;

2.2 - Cursos destinados a área de Nutrição: R\$ 2.142,86 por município;

2.3 - Cursos destinados a área da Assistência Social: R\$ 3.571,43 por município

2.4 – Cursos destinados a área da Cultura: R\$ 2.142,85 por município

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso no pagamento das parcelas o município estará impedido de participar das ações realizadas e usufruir das assessorias contratadas.

Parágrafo Quarto: Havendo sobras financeiras ao final do exercício, os Municípios em Assembleia Geral deliberarão sobre a destinação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados no elemento de Despesa 3.3.90.39.48.00.00 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.1 A AMAUC encaminhará a prestação de contas até 15º dia do mês subsequente à realização dos cursos.

CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 02 de dezembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHIMITT
Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito de Concórdia

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito de Ipira

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito de Itá

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito de Irani

GENIR LOLI
Prefeito de Lindóia do Sul

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito de Jaborá

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito de Piratuba

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

ENOIR FAZOLO
Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918

